



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

LEI Nº 2.222, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre denominação do Centro de Referência de Saúde da Mulher e da Criança.

O Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Centro de Referência de Saúde da Mulher e da Criança, localizado na Avenida Lourival Barbosa, denominado **Pastora Ester Estigarribia Marques da Silva**.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal deverá afixar no local, no prazo de noventa dias, placa com a identificação do referido próprio público.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 31 de outubro de 2022.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal